



LEI MUNICIPAL Nº442/96 DE 13/09/96

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
UM ELETRICISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

IRINEU BERTANI, Prefeito municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com o artigo 72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Contrata um eletricista, pelo periodo de 30 (trinta) dias, em substituição ao periodo de férias do titular.-

Art.2º - Fica também o poder executivo autorizado a ceder o mesmo pelo periodo especificado para a CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica).-

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1996.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 13 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1996.

IRINEU BERTANI
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM,13 DE SETEMBRO DE 1996

